



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1-Secretaria/Órgão		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal Administração e Finanças				
2 - Descrição do Objeto		Contratação de empresa especializada no ramo de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão com tarja magnética e/ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento de “Programas de Incentivo a Agricultura e auxílio Transporte” de Santiago do Sul, concedidos aos beneficiários do Município de Santiago do Sul, conforme Leis Municipais específicas.				
nº do Lote	Descrição do Item	Percentual Máximo (%)	Unid.	Valor Total (R\$)		
1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão com tarja magnética ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento de programas de incentivo a agricultura e auxílio transporte aos funcionários de empresas de Santiago do Sul, concedidos aos beneficiários do Município de Santiago do Sul, definidos em Leis Municipais específicas.	0,1%	1	504.800,00		
A DISTRIBUIÇÃO DOS CARTÕES SERÁ DA SEGUINTE FORMA:						
nº do Item	Descrição do Item	Percentual Máximo (%)	Nº cartões	Valor Unit. mensal (R\$)	Valor Total Mensal (R\$)	Valor bienal estimado (R\$)
1	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão com tarja magnética ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento de auxílios aos agricultores, sendo auxílio de custeio de plantio e silagem aos munícipes do município de Santiago do Sul-SC.	0,1%	250	-	-	500.000,00
2	Prestação de serviço de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão com tarja magnética ou com chip de segurança, para efetuar o pagamento de Vale Transporte aos funcionários de empresas locais do município de Santiago do Sul-SC.	0,1%	80	60,00	-	4.800,00
3 - Fundamentação da Contratação		Nesta contratação há Estudo Técnico Preliminar – ETP conforme anexo II, a presente contratação fundamenta-se nos seguintes dispositivos legais: Lei 14133/2021: Art. 28, I c/c art. 6, XLI (pregão). Art. 6º, XIII (serviços) Art. 47, I (princípio da padronização) Quanto ao tratamento diferenciado: Art. 49, III da LC 123/2006 (ampla concorrência).				
4 - Estimativa de Valor, indicando a forma que se chegou ao valor		Foram realizadas pesquisas no PNCP, DOM e Farol, onde foram encontradas contratações similares, sendo que a grande maioria das contratações têm seus valores de acordo com os valores fixados nas Leis Municipais para os benefícios, multiplicados pelos quantitativos, e que há uma acentuada discrepância nos valores finais de cada contratação, mas que todas seguem mesmo critério de julgamento, sendo o menor preço (menor taxa), em sua maioria taxa negativa. Considerando o número de usuários dos benefícios criados por lei foi elaborada uma estimativa das possíveis quantidades a serem solicitadas gradualmente, chegando a um montante de 330 que multiplicados pelos valores pagos e suas quantidades, resultou em um valor total estimado de R\$504.800,00 (quinhentos e quatro mil e oitocentos reais) para o período de 24 (vinte e quatro) meses, conforme tabelas constantes no Estudo Técnico Preliminar anexo.				
5 - Dotação Orçamentária						
Projeto/Atividade		Recurso	Despesa/Ano		Elemento	
2056		1500.0000.0000	85		33903999	
2057		2500.0000.0000	89		33903999	
2016		1500.0000.0000	16		33903999	
6 - Vigência		A presente contratação terá vigência de 24 meses, podendo ser prorrogada por igual período, até o limite decenal, sendo permitida a extinção, a critério da Administração, sem ônus, acaso atestada a de vantajosidade ou falta de créditos orçamentários. Não haverá reajuste quanto à taxa de administração, que será fixa durante toda a vigência contratual e prorrogações. A variação do valor contratual, em decorrência do reajuste por lei ou decreto do valor dos benefícios,				



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	poderá ser registrada por apostilamento.
7 - Justificativa	O município de Santiago do Sul conta com aproximadamente 1600 habitantes, é considerado o segundo menor município de Santa Catarina. Deste número de habitantes aproximadamente 10% são funcionários públicos, 8% trabalham nos comércios e indústrias locais. O Município também busca fortalecer o apoio à população trabalhadora e ao setor produtivo local por meio da concessão de Programa de Incentivo a Agricultura conforme Lei nº 1196/2026, de 16 de abril de 2026, e Lei nº924/2018, como incentivo ao plantio e à produção de silagem, contribuindo para o desenvolvimento das propriedades rurais. Soma-se a isso a possibilidade de implementação de auxílio transporte para trabalhadores vinculados a empresas locais, com o objetivo de facilitar o deslocamento, reduzir custos e incentivar a permanência da mão de obra no próprio município. Outro benefício instituído pela Administração é o auxílio-transporte instituído pela Lei nº 1.197/2026, de 16 de abril de 2026, tem como finalidade subsidiar parcialmente os custos de deslocamento dos trabalhadores vinculados às indústrias instaladas no Município de Santiago do Sul, promovendo melhores condições de acesso ao emprego, fortalecimento da atividade industrial local e incentivo à manutenção e ampliação dos postos de trabalho. Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para garantir a adequada execução do transporte dos trabalhadores beneficiados, assegurando regularidade, segurança, eficiência e continuidade na prestação do serviço, em conformidade com o interesse público e com as diretrizes estabelecidas na legislação municipal vigente. O não pagamento dos benefícios podem gerar problemas futuros para a administração pública, baixa produtividade, rotatividade, imagem institucional negativa, bem como ao aumento dos problemas sociais no caso do não pagamento dos demais benefícios eventuais, desestímulo e demais impactos negativos, considerando os demais benefícios. Este TR está fundamentado no ETP, tendo como Secretaria Requisitante a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tem como finalidade identificar e analisar alternativas para repasses de valores referente aos incentivos a agricultura e auxílios estabelecidos por Lei. Salienta-se que o município possui programas previstos em seu Plano de Governo, sendo alguns deles o auxílios aos agricultores, sendo estes de plantio e silagem e transporte aos trabalhadores das empresas locais, adequação dos demais programas a serem instituídos por Lei, frisando que as ideias previstas no Plano de Governo foram compostas mediante consultas públicas, entendendo as demandas da comunidade, e enuncia o comprometimento da gestão municipal com uma administração participativa e transparente.
8 - Requisitos da contratação	Considerando a complexidade do objeto, para habilitação/ assinatura do contrato serão necessários os seguintes documentos: PESSOA JURÍDICA: • Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei. • Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. HABILITAÇÃO JURÍDICA • Comprovação de existência jurídica da pessoa: • Cartão CNPJ; • Contrato Social. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA • Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. • Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. • Regularidade perante a Justiça do Trabalho. • Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA • Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; ➤ Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a licitante prestado ou estar prestando serviço pertinente e compatível com o presente objeto, de forma satisfatória.
9 - Forma e Seleção do Fornecedor	Por tratar-se de serviço comum, a licitação será na modalidade de pregão eletrônico, em um único lote, tendo como critério de julgamento menor preço (menor taxa).
10 - Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos	
10.1 - Prazo	10.1.1 “Após a assinatura do contrato, o Setor de Recursos Humanos (ou informar outro setor responsável) da Prefeitura de Santiago do Sul fornecerá para a Contratada a listagem com os dados dos agricultores e funcionários privados que receberão os respectivos cartões, sendo que a Contratada terá o prazo máximo de até dez dias úteis, da data de envio das informações, para o fornecimento no local indicado”
10.2 - Local	10.2.1 O serviço deverá ser prestado no Município de Santiago do Sul/SC. 10.2.2 A contratada deverá obrigatoriamente providenciar o credenciamento de no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos comerciais no Município de Santiago do Sul, durante toda a vigência contratual; 10.2.3 A rede credenciada deverá contemplar padarias, mercados, postos de combustíveis, cerealistas e



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	agropecuárias; 10.2.4 Os cartões deverão ser entregues na Sede do Município de Santiago do Sul, situado na Rua Ângelo Toazza, 600 - Centro - 89854-000, que os repassará aos beneficiários, mediante termo de entrega e recebimento.
10.3 - Resultados pretendidos com o objeto	10.3 Pretende-se com o objeto executar o pagamento de auxílios/ benefícios previstos em Lei ou que virão a ser instituídos para atender programas de governo. Além disso, a Administração pretende obter economicidade e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.
11 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento	
11.1 - Forma de Solicitação	11.1.1 O serviço será solicitado mediante emissão de solicitação de fornecimento.
11.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução	11.2.1 O serviço será realizado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Santiago do Sul, no período de vigência do Contrato; 11.2.2 Durante a vigência do contrato, a empresa fica obrigada a prestar o serviço de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital. 11.2.2 A contratada fica obrigada a aceitar as modificações nas quantidades de beneficiários e dos valores dos benefícios, durante toda a vigência contratual, sem ônus adicional.
11.3 - Condições de Recebimento	11.3.1 O serviço será solicitado conforme a necessidade das Secretarias Municipais. 11.3.2 A CONTRATADA compromete-se em fornecer cartões de qualidade, personalizados, com ampla aceitação, segurança e efetuar os repasses pontualmente aos estabelecimentos credenciados, mantendo durante toda a vigência contratual no mínimo 5 estabelecimentos credenciados situados no território do Município de Santiago do Sul; 11.3.3 A CONTRATADA só fornecerá o objeto licitado mediante apresentação de requisição emitida pela Administração Municipal responsável.
11.4 - Critérios de medição e pagamento (apenas para obras)	Não se aplica.
12 - Proposta	A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.
13 – Condições de Pagamento	“O pagamento será efetuado periodicamente, mediante a apresentação do documento fiscal eletrônico, certificando a regular liquidação da despesa Os pagamentos serão realizados conforme necessidade de recarga dos cartões, cujo saldo deverá ser creditado no prazo máximo de 24h após o pagamento;
14 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)	
15 - Obrigações da Contratada	A CONTRATADA obriga-se a fornecer e administrar cartões eletrônicos destinados ao pagamento de benefícios concedidos a residentes no Município de Santiago do Sul, de programas de incentivo aos agricultores como plantio e silagem, auxílio transporte aos funcionários que trabalham em empresas locais, conforme previsão legal municipal vigente ou que venha a ser instituída. Para tanto, deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações: I – Emitir, personalizar conforme solicitação da contratante, gerenciar e entregar cartões eletrônicos com chip, tarja magnética e/ou tecnologia compatível, contendo senha pessoal e intransferível, elementos de segurança contra fraudes, além da identificação do nome e CPF do beneficiário, nome e brasão do Município e do tipo de benefício concedido; II – Realizar a entrega da primeira remessa de cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato e envio dos dados pela CONTRATANTE, sendo os cartões entregues lacrados, novos, bloqueados e acompanhados de manual básico de utilização; III – Realizar a entrega de segundas vias ou substituições de cartões no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a solicitação, sem custo à CONTRATANTE ou beneficiário quando decorrente de erro, falha técnica ou desgaste natural, podendo haver cobrança apenas nos casos autorizados expressamente pela CONTRATANTE; IV – Transferir, sempre que houver substituição de cartão, os créditos remanescentes da via anterior para a nova, de forma automática e sem ônus; V – Assumir integralmente os custos com produção, personalização, logística e entrega dos cartões, inclusive instalação e manutenção dos equipamentos POS/PDV nos estabelecimentos credenciados; VI – Adaptar-se, sem ônus adicional, às variações na quantidade de beneficiários e no valor dos benefícios concedidos, conforme demandas mensais da CONTRATANTE; VII – Reembolsar pontualmente os estabelecimentos comerciais credenciados pelo valor dos benefícios utilizados, independentemente da vigência contratual, eximindo a CONTRATANTE de qualquer



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	responsabilidade por inadimplemento contratual; VIII – Apresentar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, os contratos firmados com os estabelecimentos credenciados para fins de fiscalização; IX – Comprovar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, o credenciamento de no mínimo 5 (cinco) estabelecimentos situados no Município de Santiago do Sul, observando as seguintes regras conforme o tipo do benefício: a) Para os programas de incentivo à agricultura e auxílio transporte a contratada deverá credenciar estabelecimentos que se limitem ao território do Município de Santiago do Sul, dentre eles: padarias, mercados, postos de combustíveis, cerealistas e agropecuárias para aquisição de gêneros alimentícios, produtos e itens de higiene e limpeza, insumos, sementes, combustíveis. XI – Divulgar publicamente, por meio de seu site, a lista atualizada dos estabelecimentos credenciados e comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração na rede conveniada; XII – Disponibilizar à Administração Pública Municipal plataforma digital, via web e aplicativo, que permita à CONTRATANTE a gestão completa do sistema, incluindo: cadastro e alteração de beneficiários, solicitação de recargas, bloqueios, cancelamentos, reemissões, emissão de relatórios gerenciais e consulta à rede credenciada; XIII – Disponibilizar aos beneficiários acesso às funcionalidades de consulta de saldo e extrato detalhado, alteração de senha, bloqueio e desbloqueio de cartão e consulta à rede de estabelecimentos credenciados; XIV – Efetuar a carga dos cartões no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a confirmação de pagamento pela CONTRATANTE; XV – Executar bloqueios e estornos de crédito no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após solicitação formal da CONTRATANTE, bem como permitir o envio de créditos eventuais a qualquer tempo; XVI – Manter os créditos não utilizados no saldo do cartão e acumulá-los automaticamente para períodos subsequentes; XVII – Fornecer, em caso de falha técnica no sistema, solução alternativa eficaz para garantir a liberação dos créditos, sem qualquer custo adicional à CONTRATANTE ou ao beneficiário; XVIII – Disponibilizar serviço de atendimento ao cliente e à CONTRATANTE por meio de canal gratuito (0800), com funcionamento ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), para esclarecimentos, suporte técnico, bloqueio e desbloqueio de cartões; XIX – Garantir que o atendimento identifique o usuário exclusivamente por número do cartão ou CPF, sendo vedada a exigência de dados institucionais da Administração Pública; XX – Em caso de rescisão ou término contratual, manter a prestação dos serviços por no mínimo 60 (sessenta) dias, assegurando a continuidade até efetivação de novo contrato, devendo entregar relatório final com os nomes dos beneficiários e valores remanescentes nos respectivos cartões; XXI – Manter a confidencialidade e integridade dos dados pessoais dos beneficiários, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), responsabilizando-se por qualquer uso indevido ou vazamento de informações; XXII – Agir de modo idôneo; XXIII - A contratada deve cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
--	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

	XXIV - Deverá apresentar a Nota Fiscal correspondente apenas ao serviço/produto fornecido; XXV - A empresa responsabilizar-se integralmente pelos serviços e produtos contratados, em conformidade às especificações técnicas, nos termos da legislação vigente; XXVI - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação; XXVII - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados; XXVIII - Designar preposto para representar a Contratada na execução do Contrato; XXIX - Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por eventuais danos que causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do Contrato; XXX - Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços; XXXI - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato; XXXII - deverá prestar informações por meio eletrônicos, remoto com maior agilidade possível e ou se fizer necessário <i>in loco</i>, bem como fornecer relatórios sempre que solicitado; XXXIV - observar os critérios de Sustentabilidade ambiental; XXXV - Cumprir todas as demais obrigações legais, administrativas, técnicas e operacionais previstas no edital, no termo de referência e demais documentos que integram o processo licitatório; XXXVI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz (ART. 92, XVII). Em casos de possível inoperabilidade do sistema para fins de manutenção e/ou atualização de software, a Contratada deverá comunicar a Administração previamente, sinalizando, ainda, por meio de sua plataforma web e aplicativo móvel, garantindo a ciência dos beneficiários usuários (citando, inclusive, o período em que o sistema permanecerá indisponível).
16 - Obrigações da Contratante	a) Deverá informar os beneficiários, quantidades, tipos de benefícios e valores de recarga; b) Solicitar a emissão e reemissão dos cartões, bem como a inclusão e exclusão de beneficiários; c) Fornecer os dados e artes necessárias para a personalização dos cartões; d) Informar o prazo, o local/endereço e o horário, se for o caso, para a entrega ou execução do objeto; e) Efetuar o pagamento da contratada nos prazos mencionados no edital de licitação; f) Para fins de registro, a avaliação e a fiscalização da execução do objeto serão realizadas por meio eletrônico, através da observância de relatórios gerenciais exigidos da contratada, bem como da verificação do fiel cumprimento das normativas legais vigentes, tais como o Decreto Federal nº 10.854/2021, a Lei Federal nº 14.442/2022, a Lei Federal nº 14.133/2021, a legislação municipal aplicável e demais normas correlatas.” g) A contratante poderá a qualquer tempo solicitar a inclusão de novos estabelecimentos credenciados visando a melhoria no atendimento dos beneficiários, sendo estes credenciados no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da solicitação.
17 - Da Amostra	Não se aplica
18 - Gestor e Fiscal do Contrato	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL/SC
CONTROLADORIA INTERNA MUNICIPAL

18.1 Gestor do Contrato			
Nome		Cargo	CPF
Tatiane Cristina Gluzezak Saretto		Assistente Administrativo	066.830.239-99
18.2 Fiscal do Contrato			
Nome	Cargo	CPF	Ato/Portaria
Cátia Regina Backs Dezordi	Chefe de Gabinete	023.953.529-42	
Diones Grolli	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	089.092.449-09	
19 - Penalidades		Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.	
20 - Condições Gerais			

Santiago do Sul/SC, em 10 de junho de 2026.

Jozi Magda Grolli De Cesaro
Assessora de Secretaria
Responsável Pela Elaboração do TR

Diones Grolli
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

DESPACHO: Determino ao Setor de Compras/Contabilidade, a realização das despesas nos moldes solicitados.

Alacir Durante
Prefeito Municipal
Ordenador da Despesa